

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2003**  
**(Do Sr. MARCUS VICENTE)**

Revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Propõe-se a extinção do empecilho constante da Lei Orgânica da Assistência Social, no que tange à definição do direito ao Benefício de Prestação Continuada aos portadores de deficiência e aos idosos.

No art. 20, § 3º, a LOAS considera família carente, para os fins da concessão do benefício, aquela cujos rendimentos mensais estejam aquém de 1/4 do salário mínimo por pessoa.

Esse critério nos parece extremamente rigoroso, porque só atinge famílias com cinco ou mais membros e somente um salário mínimo de rendimento total familiar .

Outro agravante é que a avaliação da carência familiar é feita nos Postos do INSS, que lança mão de Orientações Normativas para instruir seus servidores sobre a concessão, daí decorrendo interpretações equivocadas que dificultam enormemente a obtenção do benefício.

Em vista desses obstáculos, entendemos que vem sendo desvirtuado o mandamento constitucional de proteção da Assistência Social aos portadores de deficiência e aos idosos carentes.

É inegável que os portadores de deficiência e os idosos das populações de baixa renda têm necessidade do auxílio assistencial. Os portadores de deficiência, porque à pobreza se somam toda a sorte de dificuldades decorrentes da deficiência; os idosos, porque chegaram à velhice sem direito à obtenção da aposentadoria da Previdência Social, vítimas que são do mercado informal de trabalho neste País.

Necessário, assim, eliminar da Lei a exigência que redunda em injustificável entrave burocrático para a concessão do benefício assistencial aos portadores de deficiência e aos idosos. Para tanto, contamos com o apoio dos ilustres Pares a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Marcus Vicente**

Deputado Federal  
PTB/ES